

LEI N.º 1.375/2012

EMENTA: “Denomina Rua e dá outras providências”.

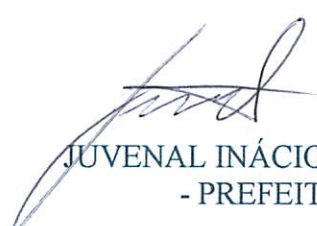
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua Projetada 09, localizada no Loteamento Bia Cosme de: **Rua João Ramos de Amorim**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2012.



JUVENAL INÁCIO DA SILVA
- PREFEITO -

De acordo com a Lei Municipal n.º 1.202/2008, o Projeto de Lei é oriundo da Câmara Municipal de Lajedo, e de autoria do Vereador ROSSINE BLESMany DOS SANTOS CORDEIRO.